



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2025

Município de Espumoso-RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APOIO ÀS PSICOPEDAGOGAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo identificou a necessidade de capacitar e oferecer suporte técnico às psicopedagogas que atuam na rede municipal de ensino, especialmente no que diz respeito à realização de avaliações psicopedagógicas e à elaboração de documentos pedagógicos específicos, como o Plano Educacional Individualizado (PEI) e o Plano de Atendimento Especializado Escolar (PAEE).

Essas ações são essenciais para garantir o direito à educação de qualidade, equitativa e inclusiva, conforme previsto na legislação vigente (LDB, Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão, e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva).

A contratação se justifica pela necessidade de padronizar e qualificar os processos de avaliação psicopedagógica, assegurando rigor técnico e embasamento científico, fortalecer a capacidade técnica das profissionais que atuam no suporte ao atendimento de alunos com necessidades especiais, ampliar a eficácia das ações de inclusão escolar, por meio da correta elaboração de instrumentos norteadores como o PEI e o PAEE, suprir lacunas de formação continuada identificadas nas equipes de psicopedagogas, garantir apoio técnico especializado, visando práticas baseadas em evidências, respeitando as normativas da educação inclusiva.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso-RS está em fase de elaboração, entretanto, o objeto deste estudo é de caráter emergencial para atender a demanda do Município de Espumoso.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá ser capacitada em oferecer e prestar o serviço solicitado, ou seja, comprovar experiência comprovada em formação de profissionais da educação, especialmente na área de Psicopedagogia, Educação Inclusiva, PEI e PAEE.

3.1 Obrigações da Contratante:

3.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

3.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.5. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

3.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

3.1.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

3.1.9. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

3.1.10. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

3.2. Obrigações da Contratada

3.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

3.2.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto do Contrato, respeitando em especial os moldes de execução estabelecidos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou

terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;

3.2.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o serviço seja prestado de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

3.2.4. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

3.2.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;

3.2.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.2.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

3.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

3.2.9. O deslocamento do profissional para os locais dos encontros deverá ser feito e/ou custeado pelo próprio CONTRATADO, isentando a municipalidade desta obrigação.

3.2.10. Garantir a qualidade técnica e metodológica das atividades desenvolvidas.

3.2.11. Garantir a confidencialidade de dados e informações sensíveis eventualmente acessadas durante o processo formativo.

3.3 Hipóteses de sanções e extinção contratual:

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de falta da prestação do serviço, limitada esta a 03 (três) dias para a prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado durante 06 encontros de 4 horas cada, duas vezes por mês (quinze em quinze dias) na sala de reuniões da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, tendo como temas:

1º encontro – Educação Inclusiva e os Fundamentos do PEI e PAEE;

2º encontro – Avaliação Psicopedagógica no contexto escolar;

3º encontro – Elaboração do PAEE;

4º encontro – Elaboração do PEI;

5º encontro – Avaliação e revisão dos planos;

6º encontro – Como orientar e acompanhar os monitores de apoio?

A capacitação acontecerá através de oficinas práticas e colaborativas, estudo de casos reais, simulações de escrita, roda de conversa com trocas de experiências, Leitura dirigida da legislação vigente, apoio com material digital, culminando no guia de elaboração do PEI e PAEE, roteiro de avaliação psicopedagógica adaptada à rede e construção de modelos-padrão de documentos (PEI, PAEE e pareceres).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



O contrato receberá o acompanhamento do fiscal de avaliação dos serviços.

O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratada, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal indicado.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios vantajosos para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet e em contratações similares, constatou-se que aconteceram, em anos anteriores, contratações deste mesmo objeto, atendendo esta mesma demanda através de Dispensa, com coleta de orçamentos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa atender a uma demanda estratégica da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo no que tange ao fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e ao aprimoramento da atuação das profissionais da psicopedagogia escolar. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação continuada e apoio técnico-pedagógico às psicopedagogas da rede municipal de ensino, com foco na **Avaliação Psicopedagógica Individualizada** – Compreensão, análise e sistematização dos processos de aprendizagem dos estudantes, considerando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos. A formação capacitará as profissionais na escolha e aplicação de instrumentos avaliativos eficazes e embasados nas normativas da Educação Especial e da BNCC. **Elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI)** – Formação sobre a concepção, estrutura e aplicabilidade do PEI, com foco na personalização das estratégias de ensino, definição de objetivos, recursos de apoio e formas de avaliação específicas para cada estudante com deficiência ou dificuldades significativas de aprendizagem. **Construção do Plano de Atendimento Especializado Escolar (PAEE)** – Apoio técnico para



organizar o atendimento especializado oferecido ao estudante, articulando-o ao currículo regular e aos serviços de apoio, garantindo a efetiva inclusão escolar.

A empresa contratada será responsável por ministrar a formação teórico-prática, de forma presencial, com carga horária total de 24 horas, divididas em 6 encontros, contemplando exposições dialogadas, estudos de caso, oficinas práticas e consultoria técnica. Deverá também oferecer apoio direto às psicopedagogas na elaboração de PEIs e PAEEs reais, assegurando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Essa solução pretende integrar formação, acompanhamento técnico e produção pedagógica, resultando em maior segurança profissional, padronização de documentos e melhoria efetiva no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

Além de atender às diretrizes legais da Educação Inclusiva (Lei Brasileira de Inclusão, LDB, Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e demais normativas), a contratação contribui com a garantia de um sistema educacional mais justo, equitativo e sensível à diversidade.

A execução da solução será monitorada por servidores designados, que acompanharão o cumprimento das etapas conforme cronograma.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	HORAS POR ENCONTRO	QUANTIDADE DE ENCONTROS	VALOR DA HORA	HORAS TOTAIS	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação e apoio às Psicopedagogas para Avaliação Psicopedagógica, Construção de Plano Educacional Individualizado-PEI e Plano de Atendimento Especializado Escolar-PAEE no contexto da Educação Inclusiva, visando atendimento da alta demanda do Município de Espumoso.	04	06	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), pagos em três parcelas, totalizando R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o seu parcelamento, e sim realizá-lo em um único item referente à prestação de serviço, sendo o objetivo contratar uma única empresa.

Entendemos não ser vantajoso para a Administração no parcelamento ou individualização do objeto em epígrafe.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Prestador.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para capacitação e apoio técnico às Psicopedagogas da rede municipal visa alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis, como profissionais mais preparadas para realizar avaliações psicopedagógicas individualizadas, com domínio teórico e prático sobre os fundamentos e metodologias, elaboração consistente e padronizada de PEIs e PAEEs, com foco na individualização do ensino e na inclusão efetiva, atendimentos psicopedagógicos mais eficazes, individualizados e alinhados às diretrizes da educação inclusiva.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

Não há providências prévias à contratação.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Não há impactos ambientais.

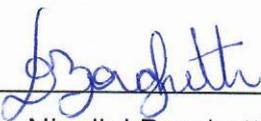
16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Espumoso, 11 de julho de 2025.



Dania Nicolini Borghetti

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

Secretária de Educação, Cultura e Turismo